

NOTIFICAÇÃO

A Pregoeira oficial do CISRUN/SAMU Macro Norte, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.458.504/0001-73, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**, cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual aquisição de gerador, para o complexo regulador do SAMU Macro Norte, conforme decisão exarada pelo Sr. Presidente, abaixo transcrita:

“Após análise da situação informada pelo Setor de Licitações, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**, que tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de gerador, para o complexo regulador do SAMU Macro Norte, emitimos nossa análise jurídica, mediante parecer, nos seguintes termos:

As informações alertam para o fato de que a Adjudicatária, **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.458.504/0001-73, deixou de cumprir o prazo de entrega do gerador solicitado na ordem de compra nº 053706 encaminhada à empresa em 08 de julho de 2026, causando transtorno ao Consórcio e SAMU Macro Norte. Informa o setor requisitante, que várias foram as tentativas com a Adjudicatária para agilizar a entrega. Todavia, deram muitas desculpas, inclusive solicitação de fotos do local onde ficaria o gerador. Algo totalmente desnecessário.

No anexo I do Edital, o Termo de Referência, informa que o prazo para entrega do item será de 07 (sete) dias, após o recebimento da ordem de compra. A Clausula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 054/2026 que está vinculada ao Termo de Referência também prevê que todas as condições e obrigações, inclusive de entrega do item deverão ser respeitados.

Portanto, é inadmissível a desídia da Adjudicatária que deixou o SAMU Macro Norte desguarnecido do gerador, considerando a

essencialidade e a natureza ininterrupta dos serviços prestados pela unidade, que opera 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Prevê a Ata de Registro de Preços nº 054/2026:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da CONTRATADA:

14.1 – A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de Referência deverá ainda:

...

14.3 - **Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações** ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.

Observa-se que a ordem de compra foi enviada à Adjudicatária em 08 de julho do corrente ano. Como já mencionado, o gerador deveria ter sido entregue no prazo estipulado, pois o órgão necessita com urgência do mesmo.

Assim, observando o descaso e irresponsabilidade por parte da Contratada, opinamos pela emissão de notificação contra a empresa **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.458.504/0001-73, informando a respeito das penalidades às quais está sujeita, como impedimento de contratar e licitar com o Contratante pelo período de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de outras penalidades, tais como declaração de inidoneidade e aplicação de multas.

Opinamos ainda que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja deferido prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio da notificação para que a Adjudicatária entregue o gerador e apresente sua defesa, justificando os motivos das falhas em cumprir as obrigações assumidas quando da formalização da Ata de Registro de Preços.

Considerando a gravidade dos fatos e a necessidade do gerador, caso a Adjudicatária não entregue o item no prazo estipulado acima, opinamos para que o item seja repassado para o próximo classificado, uma vez que o gerador é de extrema necessidade para o Contratante e que a Contratada **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, seja

penalizada pelo descumprimento do prazo de entrega do item que consta na Ata de Registro de Preços nº 054/2026".

DECIDO:

1-Determinar a emissão de NOTIFICAÇÃO contra a empresa **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.458.504/0001-73, pelas razões que constam acima, informando à Adjudicatária a respeito da intenção de penalizá-la com impedimento de contratar e licitar com o Consórcio pelo período de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, tais como declaração de inidoneidade e aplicação de multas.

2-Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, defiro o prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio da notificação para que a Adjudicatária entregue o item informado na ordem de compra nº 053706 de 08 de julho de 2026 e apresente sua defesa, justificando os motivos das falhas em cumprir as obrigações assumidas quando da formalização da Ata de Registro de Preços nº 054/2026.

3- Considerando a gravidade dos fatos e a necessidade do gerador, caso a Adjudicatária não entregue o item no prazo estipulado acima, opinamos para que o item seja repassado para o próximo classificado, uma vez que o gerador é de extrema necessidade para o Contratante e que a Contratada **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, seja penalizada pelo descumprimento do prazo de entrega do item que consta na Ata de Registro de Preços nº 054/2026".

Montes Claros/MG, 20 de agosto de 2026.

Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Presidente do CISRUN/SAMU Macro Norte

Atenciosamente,

Edilene Batista Cangussu
Pregoeira Oficial